



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU – MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

### DECRETO Nº 027, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

**Altera o Decreto Municipal nº 26, de 30 de março de 2021 e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Paraguaçu, no uso das atribuições legais, especialmente o que lhe confere o art. 94, inciso VI, c/c art. 122, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a prorrogação pelo Governo Estadual da chamada “Onda Roxa” e visando diminuir as possibilidades de contágio,


#### DECRETA:


**Art. 1º** - O artigo 2º do Decreto Municipal nº 26, de 30 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - O ponto facultativo previsto no artigo anterior não se aplica a todos os setores da Secretaria de Saúde e aos setores de fiscalização e limpeza urbana.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em quadro próprio.

Prefeitura Municipal de Paraguaçu, 31 de março de 2021.

  
**Gabriel Pereira de Moraes Filho**  
Prefeito Municipal

  
**José Luiz Costa Castilho**  
OAB/MG 157727  
Procurador Geral do Município

#### DECLARAÇÃO

Declaro que o Decreto Municipal Nº 027, de 31 de março de 2021, foi publicada através de afixação em quadro próprio localizado no saguão da Prefeitura Municipal de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais.

Paraguaçu - MG, 31 de março 2021.

  
**Marília de Souza Carneiro**  
Diretora de Departamento de RH